



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 023/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional na Secretaria de Finanças para suplementação por excesso de arrecadação, que será destinado para pavimentação asfáltica no valor total de R\$ 1.000.000,00 ao Orçamento do Município de Adamantina, em virtude de convênio a ser assinado com a Casa Civil, do Governo do Estado de São Paulo, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Adamantina, 17 de maio de 2018.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA-SP.

RECEBIDO
Adamantina, 21/05/2018
M.º 14254





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-8000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 17 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria de Finanças por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao atendimento de despesas de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13			SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00			SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0026.1017			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
407	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total da Suplementação				1.000.000,00

Artigo 2º O crédito adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, em virtude de convênio a ser assinado com a Casa Civil, do Governo do Estado de São Paulo, na respectiva fonte de recurso no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), do orçamento municipal vigente.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2018.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 15 de Maio de 2018.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

**COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO**

Adamantina, 21/05/18

Presidente

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Adamantina, 21/05/18

Presidente